



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 94, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos às entidades que menciona, em caráter de subvenção, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício vigente, subvenção social à entidade assistencial ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS – APAC, até o limite de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), visando auxiliar na manutenção das atividades da entidade.

Art. 2º Os recursos financeiros de que trata esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do exercício de 2022.

Art. 3º Para fins do repasse das subvenções objeto desta Lei fica autorizado celebração de convênio com a entidade assistencial cadastrada, no qual deverá constar as condições, prazos e critérios de aplicação dos recursos e respectivas prestações de contas.

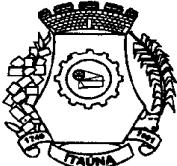
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 6 de dezembro de 2021.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Valter Gonçalves do Amaral
Secretária Municipal de Finanças

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Ofício nº 552/2021 – Gabinete do Prefeito
Assunto: Projeto de Lei nº 94/2021**

Itaúna-MG, 7 de dezembro de 2021.

Prezado Senhor Presidente,

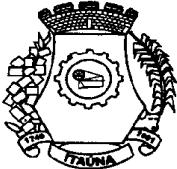
Encaminho-lhe o Projeto de Lei nº 94/2021, que “*Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção à entidade que menciona e dá outras providências.*”, para análise, deliberação e aprovação dessa i. Câmara.

Ao ensejo, renovo-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

**EXMO. SR.
ALEXANDRE MAGNO MARTONI DEBIQUE CAMPOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA-MG**



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 94/2021

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores**, Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

O presente projeto objetiva autorização dessa E. Câmara Municipal para repasse de subvenção à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC, até o limite de R\$ 200.000,00, nos termos do Convênio a ser celebrado, visando a manutenção das atividades da entidade.

O referido programa, através da qualificação profissional, é uma realidade louvável do processo de ressocialização dos reeducandos que cumprem pena restritiva de liberdade na instituição, preparando-os para a reinserção na sociedade após o seu cumprimento, além de auxiliar na autossustentação da unidade e possibilitar, ainda, um ganhame para os próprios internos.

A Constituição Federal estabelece que é dever do Estado, em todas as suas esferas, zelar pela segurança e integridade física e mental das pessoas recolhidas às prisões ou a quaisquer recintos semelhantes, restando evidente o interesse público no sentido de que o condenado não volte a delinquir, não desestabilizando e nem prejudicando o patrimônio, a incolumidade física e a segurança da sociedade, de maneira que sua reintegração social seja uma realidade.

Vale reprimir que o trabalho desenvolvido pela APAC possui projeção no panorama de segurança nacional e internacional, inclusive, reconhecida e indicada pela ONU como modelo penitenciário a ser seguido por todos os países.

Com estas justificativas aguardamos que seja aprovado o presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Itaúna-MG, 7 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna